



Câmara Municipal de Anhanguera  
Estado de Goiás

LEI Nº 732, de 20 de novembro de 2017.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO, para todos os fins necessários, que esta Lei foi publicada na íntegra no placar da Prefeitura, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo determinação legal.**

Em, 20/11/2017

**"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sônia Maria Dias, e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Anhanguera, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do § 7º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 7º do art. 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou o Projeto de Lei nº 01/2017, o Prefeito Municipal vetou totalmente a respectiva proposição de Lei, o Plenário da Câmara rejeitou o veto, a referida proposição foi novamente encaminhada ao Prefeito Municipal, que deixou de promulgá-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), com sede à Rua 01, s/nº, Conjunto Habitacional Dona Genoveva Rezende Machado, nesta cidade, com a finalidade de proporcionar assistência integral à criança de até cinco anos de idade.

**Art. 2º.** O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) criado por esta Lei denominar-se-á "**Sônia Maria Dias**", em homenagem póstuma da comunidade Anhanguerina a essa ilustre cidadã e ex-servidora municipal.

**Art. 3º.** O CMEI **Sônia Maria Dias** desenvolverá suas atividades em turno parcial, podendo atender também em jornada integral.

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento será de 07:30 horas às 11:45 horas, podendo ser prorrogado até às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º.** O CMEI **Sônia Maria Dias** integrará o Sistema Municipal de Ensino e, ficará diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Educação e

*Cláudio R. Dias Neto*



## Câmara Municipal de Anhanguera Estado de Goiás

---

Cultura, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

**Art. 5º.** As despesas destinadas ao funcionamento do **CMEI Sônia Maria Dias** correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 554, de 11 de abril de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHANGUERA (GO), aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017.

  
**DERCÍLIO RODRIGUES DIAS NETO II**

Vereador